



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 09/2018**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE) instaurado para apurar a eventual prática de conduta vedada, consistente na utilização da máquina administrativa municipal em favor de Max Lemos, ex Prefeito de Queimados e candidato a Deputado Estadual nas eleições de 2018.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que esta Promotoria Eleitoral recebeu notícia anônima, através da Ouvidoria do Ministério Público/RJ, dando conta da possível prática de conduta vedada, consistente na utilização máquina

MPRJ 201800922170

Assinatura
Promotoria Eleitoral



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

administrativa municipal em prol de Max Lemos, ex Prefeito de Queimados e candidato a Deputado Estadual nas eleições de 2018;

CONSIDERANDO que, de acordo com tal notícia, vários servidores municipais, dentre eles Maria das Neves e Delza Florindo de Oliveira, estariam fazendo campanha eleitoral para o candidato Max Lemos na cidade, durante o horário de expediente;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

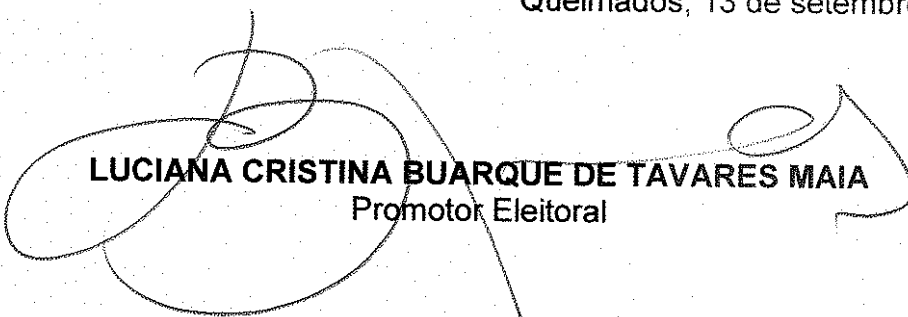
RESOLVE o Promotor Eleitoral signatário instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade de **reunir informações sobre os fatos narrados na notícia.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
2. Notifiquem-se MARIA DAS NEVES, lotada no CRAS I – Novo Eldorado, e DELZA FLORINDO DE OLIVEIRA, para prestarem esclarecimentos.

CUMpra-se.

Queimados, 13 de setembro de 2018


LUCIANA CRISTINA BUARQUE DE TAVARES MAIA
Promotor Eleitoral